



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO N.º 28/01, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2001.**

**“Dispõe sobre a nomeação de membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Município”**

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam reconduzidos como membros efetivos da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Município de Caraguatatuba, criada pelo artigo 25, da Lei Municipal n.º 699, de 08 de setembro de 1998, por um mandato de mais 02 (dois) anos, os seguintes:

I - Representantes do Setor Público:

- **Dr. Ailton de Carvalho Júnior**, RG n.º 6.398.142, que exercerá a Presidência da JARI;
- **Mário Brito do Amaral**, RG n.º 9.208.012.

II - Representantes do Setor Privado:

- **David Salamene**, RG n.º 2.993.086;
- **Getúlio Vargas Navarro Magalhães**, RG n.º 4.939.312.

**Art. 2º** - Fica nomeado como membro efetivo da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Município de Caraguatatuba, criada pelo artigo 25, da Lei Municipal n.º 699, de 08 de setembro de 1998, por um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez, o senhor **Pedro Marques de Oliveira**, RG n.º 15.536.595, em substituição ao membro representante do setor privado Claudemir Cassiano.

**Art. 3º** - Os membros da JARI, na forma do art. 25, § 3º, da Lei Municipal n.º 699, de 08 de setembro de 1997, perceberão um “pró-labore” de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo por reunião a que efetivamente comparecerem.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos n.º 09/99, de 06.01.1999 e n.º 01/00, de 03.01.2000.  
Caraguatatuba, 19 de fevereiro de 2001.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 22/02/2001  
NO JORNAL LOCAL.....  
*Expressão Caicana*.....

